



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

## LEI ORDINÁRIA N° 1.802/2018, DE 13/06/2018

**"Altera o artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.799/2018."**

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.799, de 23 de maio de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º - Fica o donatário obrigado a concluir as obras no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura da competente escritura de doação.**

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de junho de 2018

**ALUÍZIO SÃO JOSÉ  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS**